LEI Nº. 1.702, de 22 de Setembro de 2022.

Institui a criação do Programa municipal de equoterapia.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia para as pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município.

Parágrafo único. A condição de vulnerabilidade social prevista no caput será avaliada pelo município.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal designará o órgão para ser responsável pela coordenação do Programa de que trata esta Lei e visará atender as pessoas com deficiências físicas ou mentais, distúrbios comportamentais ou vítimas de acidentes de trânsito.

Parágrafo único: As deficiências previstas no caput são:

I - Lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular;

II - Patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas;

III - Disfunção sensoriomotoras;

IV - Distúrbios comportamentais;

V - Distúrbios de aprendizagem;

VI - Distúrbios emocionais.

Art. 3° Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e/ou convênios com centros de equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4° Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1433
Data 27/09/22

Ano: VIII - N°1433

27 de Setembro 2022,Terça-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	entre 5,5 a 8,5); para higiene corporal; peso mínimo 90g; marca Johnsons ou similar, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
16	SABÃO EM BARRA , PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G COMUM, BIODEGRADAVÉL ,BASE DE ACÍDOS GRAXOS, UMECTANTE, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	ALPES	PCTE	2.000,00	11,87	23.740,00
17	SABÃO EM Pó BIO DEGRADÀVEL, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem (caixa/pacote) de no mínimo 800gr, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragâncias, água, alvejante, alquil benzeno sulfato de sódio e lauril, marca Omo ou similar. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e número de registro.	OMO	UN	2.000,00	12,72	25.440,00
18	ÁGUA SANITÁRIA, á base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50% cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Q BOA	FRASC	2.000,00	3,87	7.740,00
					Total do Lote :	**454.900,00**
					Total do Fornecedor:	**454.900,00**

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses , a partir da data da publicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Proj. Ativ 2.090 – Gestão da Sec. de Finanças e Gestão;

Dotação 3.3.90.32 – Material / Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Código. Reduzido: 165.

Nova Andradina/MS, 22 de setembro de 2022

Emerson Nantes Matos

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesas

Claudio Sanches

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

Ana Cristina G. Dos Santos

EQUIPE DE APOIO

Katiuscia De Souza Lima

EQUIPE DE APOIO

Edna De Souza Lima

EQUIPE DE APOIO

TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

Representante: Celso Rodrigues Ferreira

Fornecedor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **REAL CALHAS LTDA**:

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para contratação de empresa especializada para atender manutenção do telhado (serviços e fornecimento de materiais), do Centro de Convenções "Silvio Ubaldino de Souza", através da C.I. 63/2022/SEMINFRA e Solicitação nº 1255/2022, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital**, constante do Processo n° 106903/2022 – FLY Nº 0333.0006473/2022 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2022:

Empenho n.: 2040/2022; Proj. Ativ. 2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura; Elemento de despesas 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Cód. Red.: 27.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 21 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

REAL CALHAS LTDA
Cristiane Maria Santos Ferraz
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 107.737/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: JULIANI ANDRADE DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Básicos, na Escola Municipal Prof. João de Lima Paes.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 23/12/2022

ASSINARAM: JULIANI ANDRADE DA SILVA e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 108.014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: BRUNA SOARES DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Básicos, na Escola Municipal Machado de Assis.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 23/12/2022

ASSINARAM: BRUNA SOARES DA SILVA e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

LEI Nº 1.701, de 22 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre a denominação da Rua "A" no Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA NELSON TADASHI OGURA", e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A Rua "A", no Bairro Monte Carlo no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua **"Nelson Tadashi Ogura".**

Art. 2°. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PóSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. Nelson Tadashi Ogura**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.702, de 22 de Setembro de 2022.

Institui a criação do Programa municipal de equoterapia.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia para as pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município.

Parágrafo único. A condição de vulnerabilidade social prevista no caput será avaliada pelo município.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal designará o órgão para ser responsável pela coordenação do Programa de que trata esta Lei e visará atender as pessoas com deficiências físicas ou mentais, distúrbios comportamentais ou vítimas de acidentes de trânsito.

Parágrafo único: As deficiências previstas no caput são:

I - Lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular;

II - Patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas;

III - Disfunção sensoriomotoras;

IV - Distúrbios comportamentais;

V - Distúrbios de aprendizagem;

VI - Distúrbios emocionais.

Art. 3° Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e/ou convênios com centros de equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4° Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL